



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 014	
06/01/2003	
RUBRICA	FOLHAS
	01

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

Rio Grande, 6 de janeiro de 2003.

Ex.mo Sr. Presidente

Projeto de Lei (01)

"Dá denominação de General Golberi do Couto e Silva ao Aeroporto Municipal do Rio Grande".

Art. 1º - Fica denominado de "Aeroporto General Golberi do Couto e Silva", o Aeroporto Municipal do Rio Grande.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Ver.º Celso Krause
Líder Bancada PFL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Decreto nº 832
de 2 de agosto de 1950

Fls. 04
R

Da denominação de "Comandante Cra-
mer" ao Aeroporto Municipal.

MIGUEL DE CASTRO MOREIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o oficial da Aeronáutica Civil, Comandante Gustavo Cramer, perdeu a vida em pleno exercício da sua função quando comandava o aparelho da Sociedade Anônima Viação Aérea Gaúcha sinistrado no desastre ocorrido no dia 30 de julho último;

CONSIDERANDO que o lutuoso acontecimento teve profunda repercussão no Município e em todo o Estado do Rio Grande do Sul, onde o nome do Comandante Gustavo Cramer se popularizou como um grande idealista da aviação nacional e como profissional competente, perito e destacado na aeronáutica civil, e

CONSIDERANDO que o ilustre e digno filho cuja perda o Município de Rio Grande hoje deplora sentidamente, elevou alto o bom nome e conceito de sua terra, tornando-se digno e credor de homenagens que lhe perpetuem o nome, como símbolo e exemplo da aviação civil no Rio Grande,

D E C R E T A

Art. 1º - É denominado "AEROPORTO MUNICIPAL COMANDANTE CRAMER", em homenagem ao Comandante Gustavo Ernesto de Carvalho Cramer, trágicamente falecido a 30 de julho último, o Aeroporto Municipal construído no entroncamento das rodovias Rio Grande-Cassino e Rio Grande-Pelotas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE, 2 de agosto de

1950.

Engº Miguel de Castro Moreira
Prefeito

A/c En Pau

FICHADO



Adolpho José Bastos da Cunha
OFICIAL

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34.º Subdistrito Cerqueira César

Hs. 02
RP

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C-020 Folha 142 Número 11642

CERTIFICO que, no livro competente de ÓBITOS, deste cartório, consta o assento de GOLBERY DO COUTO E SILVA falecido no dia 18 de setembro de 1987, às 13 horas no Hospital Sirio Libanês, a Rua Dona Adma Jafet, 91 do sexo masculino, profissão militar, natural do Rio Grande/ Rio Grande do Sul com 76 anos de idade, estado civil casado, filho de Jacinto do Couto e Silva Junior e de Henriqueta do Couto e Silva.

O falecido residia na Estrada de Belo Horizonte, Km17- Luziania/GO.

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Emilio Matter, que deu como causa da morte insuficiência respiratória, adenocarcinoma de pulmão.

O sepultamento foi realizado no Cemitério de Campo de Esperanças/Brasília.

Foi declarante: Alberto Eduardo Costa - Id. RG-01282675 - prov.26/81

Observações: O falecido era casado com Esmeralda Fierro do Couto e Silva, deixando os filhos: Vera com 50anos, casada, Golbery com 42anos, desquitado e Maria Angelica com 18anos, solteira. Deixou bens, ignora se deixa testamento. Termo lavrado em 18/09/1987

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2003.



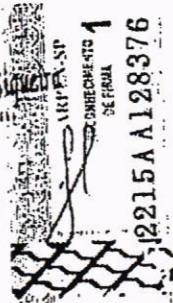
Maria Cristina Ubukata Brossi da Cunha
Escrevente Autorizada

Reconheço a firma supra de MARIA CRISTINA UBUKATA BROSSI DA CUNHA e dou fé. São Paulo, Capital, 05/02/2003.

Em testemunha *Ernestina Ubukata Brossi da Cunha* da verdade.

Ernestina Ubukata Brossi da Cunha
Escrevente Autorizada

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Cada assinatura reconhecida R\$ 2,07 (1)



CERTIDÃO DIGITADA POR *[Signature]*

34º REGISTRO CIVIL C. CESAR	
VALOR COBRADO PELA CERTIDÃO	
AO SERVENTUARIO	11,46
AO IPREP	2,29
TOTAL	13,75
RECIBO	<i>[Signature]</i>
SELOS PAROS POR VERBA	
Boia Nº 029/2003	

[Large signature]



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 014/03

H/03
RP

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Julio Martin

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de maio de 2002

 Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- () Em anexo
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 2002

 Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 2002.

 Relator(a)

Doc: olhos, doc: sangue - Salve Vidas!



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

*Ps06
Parecer 141*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....*014*.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não** haver impedimento a sua tramitação.

- | INCONSTITUCIONAL
- | ANTIJURIDICO
- | ANTIREGIMENTAL
- | INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Rejeitado em função do Projeto 832 de 2/8/1950 anexo

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

12 de *[Signature]* de 2002

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

[Signature]
.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Doc. Org. do Smpm - Salve Vida!

RUA GENERAL ALFONSO, 41-CEP 96 200-110 FONE (51)211-17-11-FAX (51)211-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrga@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br